

Retornam os autos a esta Diretoria-Geral com as informações apresentadas pela SOF e constantes no formulário de Adequação de Despesa, doc. 30.

 BARBARA
CAROLINA
RIZZIO
BARRETO
30/03/2026 13:15

 TARCISIO
JOSE
FILGUEIRAS
DOS REIS
30/03/2026 15:36

Cuida-se da solicitação da Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP que tem por objeto a inscrição de 03 inscrições no BIM Fórum Conference – Brasil 2026 para os servidores Manoel Rodrigo Nicodemos Candido - mat. 7001-9; Luis Carlos Rueda Tejerizo - mat. 6012-9 e Vanderlan Almeida Fontes - mat.7084-1. O evento será realizado pela empresa BIM FÓRUM BRASIL - BFB, na modalidade presencial em São Paulo-SP, nos dias 6 e 7 de maio, com carga horária total de 16h, com valor total de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais).

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- 1 – Documento de Formalização da Demanda (doc. 18);
- 2 – Termo de Referência com a justificativa da contratação, demonstrando a notória especialização, indicando como fundamentação legal a inexigibilidade de licitação, disposta no art.74, III, “f” da Lei 14.133/21 (doc. 19);
- 3 – Proposta da empresa (doc. 23);
- 4 – Justificativa do preço, conforme razões expostas no Termo de Referência, considerando tratar-se de curso aberto ao público: *“Considera-se, portanto, que o valor é justo e vantajoso para a Administração, visto que se trata de preço público tabelado pela instituição promotora para um conteúdo técnico de alta especialização”*;
- 5 - Documentação que demonstra regularidade fiscal, Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica do TCU, Declaração do SICAF, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU, Certidão Negativa Correccional da Controladoria-Geral da União, Certidão Negativa de Vínculo de Sócios com o Tribunal, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União, Certidão Conjunta de Débitos Tributários Mobiliários da Prefeitura de São Paulo, Certidão de Regularidade do FGTS e CADIN (doc.26);
- 6 - Autorização do Ordenador de despesa para continuidade da contratação (doc. 28);
- 7 - Disponibilidade Orçamentária, conforme formulário de adequação de despesa, (doc. 30);
- 8 - Sugestão de enquadramento realizado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos com base no art.74, III, “f” da Lei 14.133/21 (doc. 27).

Importante pontuar, que a referência a “Curso”, neste caso, engloba todos os eventos (curso, seminário, congresso, fórum etc) que exigem a Adesão do participante às regras impostas pela empresa fornecedora do evento (contratada), como metodologia, assuntos, horários e localidade.

Em conformidade com a instrução processual e com o Parecer Referencial nº 2/2023 da Secretaria de Assessoramento Jurídico, a Escola Judicial ratifica o enquadramento da despesa no art.74, III, “f” da Lei 14.133/21, sugerido pela unidade demandante.

Dito isto, convém observar o posicionamento da Secretaria de Assessoramento Jurídico deste Tribunal, exarado no PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 2/2023, doc.3 do PROAD 8601 /2023, com recomendações para a uniformização da instrução dos processos destinados a inscrição em cursos abertos ao público, organizadas em tópicos, abaixo transcritos :

DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART. 74, III, “F” DA LEI 14.133/2021

a) INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO - não basta simplesmente descrever no processo o objeto como “capacitação e treinamento” ou “inscrição de pessoal em cursos abertos”, sendo necessário demonstrar que se trata de serviço técnico especializado listado no art. 6º da Lei 14.133/2021, voltado ao treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal e executado por profissional ou empresa de notória especialização.

b) SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO - o serviço a ser contratado enquadra-se como serviço especializado porquanto preenche a definição imposta pela Lei 14.133/2021 no inciso XVIII do art. 6º: serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

c) DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO - o Termo de Referência precisa apontar em tópicos específicos as informações relativas à notória especialização, acompanhado dos documentos pertinentes e correspondentes (currículos, folder, conteúdo programático, técnicas especiais, títulos de especialização dentre outros disponíveis);

d) O SERVIÇO NÃO PODE SER DE PUBLICIDADE OU DE DIVULGAÇÃO;

e) O SERVIÇO DEVE SER VOLTADO AO TREINAMENTO OU APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL.

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

a) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – documento inicial do processo onde deverá ser retratada a necessidade do setor demandante;

b) TERMO DE REFERÊNCIA - conceituado pelo art.6º, XXIII, da Lei 14.133/2021 como sendo o documento necessário para a contratação de serviços, no formato padrão simplificado aprovado pelo Grupo de Trabalho deste TRT5 e que se encontra disponibilizado para a Escola Judicial, unidade que cuida dessas contratações;

c) ESTIMATIVA DA DESPESA – lastreada por meio da proposta da empresa ou do profissional;

d) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – conforme informação da unidade competente;

e) COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA - entendemos que podem ser dispensadas as exigências referentes à qualificação econômico-financeira e as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal quando o valor do curso se limitar a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. Esse valor deve ser aferido ano a ano posto que ocorrerão atualizações periódicas no limite para dispensa de licitação

f) DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO – a imposição de justificar o preço com outros praticados pelo fornecedor para comparação, torna-se tarefa inócua. Caso o órgão não possa arcar com o custo no momento ou entenda que o preço não é razoável, indeferir-se-á o pedido de inscrição, ou seja, indeferir-se-á a adesão às condições impostas. Isto porque, o fato de ser contratação direta não isenta o órgão de ponderar e desconsiderar preços excessivos ou inexecutáveis. Contudo, permanece a obrigação de constar expressamente no Termo de Referência um tópico discriminando o preço da contratação, a característica de ser o mesmo para todos os interessados, eis que aberto ao público, e, ainda, eventuais negociações, descontos ou benefícios obtidos pelo órgão e que, com isso, demonstrem vantajosidade em relação aos demais inscritos. Toda e qualquer fundamentação que respalde possível averiguação de razoabilidade reforçará a lisura da contratação.

Da leitura dos autos, vê-se o atendimento dos itens relacionados no citado parecer, necessários à aplicação do art.74, III, “f” da Lei 14.133/21.

Em 30/03/2026,

Bárbara Barreto
Coordenadoria Executiva da Diretoria-Geral

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a inscrição de 03 inscrições no BIM Fórum Conference – Brasil 2026 para os servidores Manoel Rodrigo Nicodemos Candido - mat. 7001-9; Luis Carlos Rueda Tejerizo - mat. 6012-9 e Vanderlan Almeida Fontes - mat.7084-1. O evento será realizado pela empresa BIM FÓRUM BRASIL - BFB, na modalidade presencial em São Paulo-SP, nos dias 6 e 7 de maio, com carga horária total de 16h, com fundamento no art.74, III, “f” da Lei 14.133/21.

Considerando as informações apresentadas pela SOF, doc. 30, e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, declaro que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2026.

Identificação da Despesa: 800072026AD000434

O valor total da despesa é de: R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Dotação Orçamentária:

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Programa: 168016 - Capacitação de Recursos Humanos Fonte: 1000000000

Tendo em vista o PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 2/2023 da Secretaria de Assessoramento Jurídico, constante no doc. 3 do PROAD 8601/2023 e o cumprimento de suas recomendações, declaro inexigível a licitação de acordo com o art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21:

Contratada	Valor Total
BIM FORUM BRASIL - 38.713.790/0001-25	R\$ 3.300,00

À SOF para emissão da Nota de Empenho.

Ato contínuo, à CLC para o registro no PNCP da declaração da inexigibilidade, e da Nota de Empenho, bem como disponibilização no sítio deste Tribunal.

Após, à Escola Judicial para as providências pertinentes.

Em 30/03/2026,

Tarcísio Filgueiras
Diretor-Geral



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

MARIA DO
CARMO DA
SILVA
PESSOA
25/03/2026 10:33

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM EVENTO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO
LEI N. 14.133/2021

1. OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alíneas “a” e “c”)

1.1 Contratação de inscrição(ões) em curso, conforme dados a seguir:

Nome do curso:	BIM Fórum Conference – Brasil 2026
Unidade Promotora do evento:	
Contratado(a):	BIM FÓRUM BRASIL
CNPJ:	38.713.790/0001-25
Unidade demandante:	CMP
Número de vagas a serem contratadas:	03 vagas
CATSER	25232 - Pagamento Inscrição Eventos

2. PÚBLICO ALVO

Servidores que atuam na área de Arquitetura e Engenharia, atualizando conhecimentos, no que diz respeito aos principais procedimentos e boas práticas em Obras Públicas aos olhos do TCU, regidas pela Lei 14.133/2021.s (regidas pela Lei 13.303/2016).

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

A demanda está prevista no Plano Anual de Capacitação da unidade?

(X) Sim

() Não

() A unidade não possui Plano de Capacitação específico

4.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b”)

Os servidores, ocupantes de cargos de Engenharia e Arquitetura do TRT-5 têm a necessidade de atualização constante na gestão e fiscalização de contratos de obras e serviços de Engenharia.

Por lidarem constantemente com altos recursos públicos, aplicados em obras públicas, os agentes públicos e privados devem ter cuidado para que esses empreendimentos sejam efetivamente concluídos com qualidade, prazo e custo, seguindo as recomendações técnicas, legais e os entendimentos dos Órgãos de Controle e observando as boas práticas na Gestão Contratual.

O **“BIM Fórum Conference – Brasil 2026”** trará um olhar ampliado para os temas centrais da transformação digital no setor AECO, com eixos temáticos que abordarão desde BIM e inteligência artificial, ao uso da metodologia em projetos de infraestrutura, passando pelo licenciamento digital e pelo open BIM.

Será uma exposição prática do uso do BIM na elaboração de projetos e orçamentos das contratações de obras e serviços de Engenharia. O evento atende às expectativas dos servidores da CMP/TRT5.

5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

5.1 Modalidade:

(X) Presencial

() Telepresencial (ao vivo)

() À distância

5.2 Certificado: (X) Ao final do treinamento a contratada deverá emitir certificado para cada participante com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, modalidade, nome do aluno, carga horária, data de início e término.

6.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)

6.1 Detalhamento do evento:

Período de realização:	06 a 07 de maio de 2026
Carga horária:	16 horas
Local de realização:	Distrito Anhembi - São Paulo/SP

Plataforma para acesso (quando couber)	
Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes?	(X) sim () não <i>Pagamento de diárias para 3 participantes</i>
Há necessidade de compra de passagens para os participantes?	(X) sim () não Compra de passagens aéreas para 3 participantes.

6.2 Dados dos participantes

Matrícula	Participante	Lotação
7001-9	Manoel Rodrigo Nicodemos Candido	CMP - Coordenadoria de Manutenção e Projetos
7084-1	Vanderlan Almeida Fontes	CMP - Coordenadoria de Manutenção e Projetos
6012-9	Luis Carlos Rueda Tejerizo	CMP - Coordenadoria de Manutenção e Projetos

4. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

A concepção, coordenação técnico-administrativa e fiscalização será realizada pela Escola Judicial.

7.1 A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP n. 746/2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos de prestação de serviços, locação, concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como os arts. 115 a 123 da Lei n. 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:

7.1.1 A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberá ao (à) Escola Judicial, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação.

<Prazo reduzido à metade por se tratar de contratação com valor dentro do limite previsto para o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 – IN 77/2022. Caso o valor seja acima do limite citado, o prazo deverá ser de 10 dias úteis.>

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato / o recebimento da nota de empenho**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

(Para instruções deve ser acessado o seguinte link:
https://docs.google.com/document/d/1I4hIn6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing)

b) **A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará **o recebimento definitivo**.

c) O **prazo de liquidação** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal **com ateste**, prorrogável por igual período.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Correlação com Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

9.1 Enquadramento legal

Sugere-se que o processo de aquisição dar-se-á por inexigibilidade de licitação, em consonância com a Lei de Licitações – nº 14.133/2021, com fundamento no art. 74, inciso III, f, em observância à natureza singular do objeto, de serviço técnico profissional especializado.

9.1.1 Da inviabilidade de competição

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados, seja pelo fato de que aquele prestador é o único que atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo.

9.1.2 Da notória especialização

No caso deste evento, a escolha deu-se pela notória especialização dos instrutores, que atuam na fiscalização e controle de obras públicas, bem como do desenvolvimento de métodos e procedimentos relativos ao tema. Os palestrantes e instrutores são renomados e atuantes, selecionados de maneira criteriosa pela empresa com base na experiência e conhecimento em suas áreas de atuação, trazendo conhecimentos sólidos e atualizados para suas palestras, cursos e workshops.

9.1.2.1. Instrutor

Serão instrutores do “**BIM Fórum Conference – Brasil 2026**”:

A notoriedade dos instrutores que participarão do evento pode ser observada também nos seus mini-curriculos, anexados a este processo.

9.1.2.2 Empresa Contratada

A **BIM FÓRUM BRASIL** se especializou em treinamentos para Administração Pública, e a cada ano insere em sua grade novas capacitações com temas atualizados. Trata-se de uma empresa

reconhecida por trazer os melhores palestrantes do Brasil para seus eventos. Com uma seleção criteriosa e baseada em anos de experiência e conhecimento em suas áreas de atuação, tem a honra de contar com os maiores nomes do mercado brasileiro.

9.1.3. Razão da Escolha

No caso deste evento, a escolha deu-se pela notória especialização dos instrutores e por ser uma entidade responsável pela realização do **BIM Fórum Conference – Brasil 2026**, que existe com o objetivo de informar e coordenar os esforços que visam estimular a adoção do BIM no País, seja no setor público ou privado.

O “**BIM Fórum Conference – Brasil 2026**” atende às expectativas dos servidores da CMP, no conteúdo programático e conhecimento dos palestrantes.

10.JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i”)

10.1. O valor de 03 inscrições presenciais será de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais reais)**.

Estão inclusos em cada inscrição, por participante:

Coffee break, material de apoio, apostila com conteúdo exclusivo

e Certificado com carga horária (enviado em PDF no e-mail informado).

Proposta anexada a este Termo de Referência.

Validade da proposta: até 20 de abril 2026

Forma de pagamento: nota de empenho

Prazo para pagamento: efetuado em data posterior à realização da conferência e emissão do certificado de participação.

O pagamento deverá ser realizado em nome de:

Razão Social: BIM FÓRUM BRASIL, instituído como sociedade civil.

CNPJ: 38.713.790/0001-25

Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal: 6.556.727-7

Endereço: Avenida Paulista, 302 Conj 50, Bela Vista

Cidade: São Paulo **UF:** SP

Cep: 01310-000

Telefone: (11) 989465861

E-mail: secretaria@bimforum.org.br

Ramo de Atividade: 94.12-0-99 – Outras atividades associativas profissionais

Banco: Banco Itaú 341 **Agência:** 0845 **Conta corrente:** 99526-5

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela dotação a ser informada oportunamente pela Escola Judicial.

12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(X) Sim - discrimine a seguir:

A importância dos critérios sustentáveis para contratações públicas está cada vez mais em destaque dada sua grande importância. Tendo em vista que as ações para uma maior sustentabilidade destas contratações devem ser adaptadas a cada realidade, o **BIM Fórum Conference – Brasil 2026** promove, mais uma vez, no âmbito social, um encontro entre diferentes realidades para que sejam expostas novas ideias que deram certo e propor novas ideias para o alcance dos objetivos das instituições no contexto sustentável.

Com o intercâmbio de tais experiências é possível perceber diferentes olhares para as mesmas questões e assim aprimorando cada vez mais as contratações de obras e serviços de Engenharia sustentáveis.

O evento tem, entre objetivos, a discussão sobre a adoção de critérios de sustentabilidade na execução de atividades nas áreas de licitações e Engenharia.

Segue, anexo, o “*folder*” do Evento com a programação completa e a proposta de preços.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme dispõe o art. 95, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, a contratação será formalizada por:

(X) NOTA DE EMPENHO de despesa com obrigações contratuais do presente Termo de Referência.

() CONTRATO a ser assinado pelo Contratante e Contratada.

Salvador, 25 de março de 2026.

Maria do Carmo Pessoa – CMP /TRT5